



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 11/01/2022

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Cria e Designa a Diretoria de Prerrogativas da OAB/DF.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 41, c/c inciso XVI do art. 42 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica criada a Diretoria Especial de Prerrogativas da OAB/DF.

Art. 2º Fica designado o Conselheiro Seccional Newton Rubens de Oliveira (OAB/DF 22443) para exercer o cargo de Diretor de Prerrogativas da OAB/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Predidente da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil